



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 254/93

ALTERA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VALORES (UPV'S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

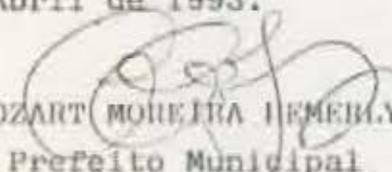
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal Decretou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado alterar o valor da Unidade Padrão de Valores (UPV'S) e dá outras providências.

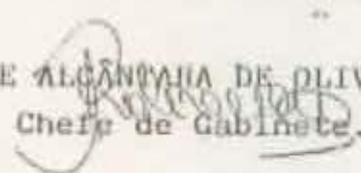
PARÁGRADO ÚNICO - O valor a que se refere o "Caput" deste artigo será de Cr\$. 57.600,00 (Cinquenta e sete e seiscentos cruzeiros), equivalente ao reajuste de 80% (Oitenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 12 de Abril de 1993.


MOZART MOREIRA FEMEILY
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.